



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.008692/2026-66**

Interessado: **JORGE LUIS BLANCO LOPEZ**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por JORGE LUIS BLANCO LOPEZ em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05612_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposto excesso de estada no território nacional, com aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00, correspondente a 2.727 (dois mil setecentos e vinte e sete) dias de excesso.
2. Em sua defesa, o interessado informa possuir RNE/CRNM nº G471515-N e sustenta que se encontrava em situação migratória regular, alegando que não apresentou o documento físico no momento da saída em razão de perda ou extravio, fato registrado por meio de Boletim de Ocorrência.
3. Em consulta aos registros migratórios, verifica-se, contudo, que o ingresso considerado no Auto de Infração ocorreu em 07/07/2019, com classificação de visita/turismo, permanecendo o interessado no território nacional até 24/09/2026.
4. Por outro lado, em consulta ao SISMIGRA, verifica-se que o interessado possuiu Registro Nacional Migratório nº G471515-N, com validade até 20/12/2024. Dessa forma, o período anterior ao vencimento do referido registro não deve ser considerado para fins de permanência irregular, devendo o cálculo da multa ser realizado a partir de 21/12/2024.
5. Considerando que a saída do território nacional ocorreu em 24/09/2026, constata-se que o período de permanência irregular corresponde ao intervalo de 21/12/2024 a 24/09/2026, totalizando 643 (seiscentos e quarenta e três) dias.
6. Aplicando-se o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de excesso, a multa deve ser reduzida para R\$ 3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais).
7. Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a defesa administrativa para REDUZIR a multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1348_05612_2026 para R\$ 3.215,00 (três mil duzentos e quinze reais), correspondente a 643 (seiscentos e quarenta e três) dias de permanência irregular.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 05/10/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148550280&crc=F473CF28](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148550280&crc=F473CF28).

Código verificador: **148550280** e Código CRC: **F473CF28**.